



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Diretoria de Ministério Público Junto ao  
TCE/AM

**RECEBIDO**

Em: 27/01/14 Horas 11:55

Por: [assinatura]

12:08 27/01/2014 09:09:00 1916.01.00115 00 001.00 001.00115 00115

**REPRESENTAÇÃO Nº 05 /2014-MP-ESB**  
**(URGENTE – MEDIDA CAUTELAR)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por intermédio do Procurador signatário, atuando na forma da Portaria nº 05/2010-MP-PG, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 40 e 93 da Constituição Amazonense, no princípio dos poderes implícitos, na analogia com o disposto no artigo 43 da Lei nº 2.794/03 e, especialmente, no parágrafo 5º do artigo 263 do Regimento Interno, vem perante V. Ex.ª propor a presente

**REPRESENTAÇÃO**  
**com pedido de MEDIDA CAUTELAR**

em face de Vânia Suely de Melo e Silva, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, com vistas à imediata suspensão das seleções públicas para entidades que trabalham na defesa e promoção dos direitos da

[assinatura]



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

pessoa com deficiência, com vistas à realização de convênios assistenciais com as entidades selecionadas, conforme disposto nos editais nº 001/2014 e 002/2014 – SEPED, com previsão de desembolso total de recursos públicos para tal finalidade de R\$ 5.000.000,00, tendo a argumentação adiante.

Na análise dos editais reguladores dos certames acima destacados, constataram-se algumas desconformidades a exigir maior atenção, por gerar a necessidade de alteração das disposições ali contidas, em obediência ao fixado na Lei federal nº 8.666/93, e em especial quanto aos princípios norteadores da Administração na condução de seleções públicas, sobretudo a isonomia, a impessoalidade, a legalidade e a razoabilidade, a saber:

1. os editais nº 001/2014 e 002/2014 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas na data de 03.01.2014;
2. no edital nº 001/2014, cujo objeto é o processo de seleção e análise de projetos na área de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para as pessoas com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, identifiquei os seguintes pontos, que merecem ser justificados/esclarecidos:
  - 2.1. o edital dispõe que a data limite para o recebimento das propostas é dia 13.01.2014 e que a publicação do resultado seria dia 23.01.2014;
    - 2.1.1. creio que o prazo conferido para a apresentação dos projetos foi muito exíguo, especialmente porque o edital foi publicado dia 03.01.2014 (uma sexta-feira) e o prazo final conferido foi dia 13.01.2014 (uma segunda-feira), tendo os interessados apenas seis dias úteis para tomar todas as providências;
    - 2.1.2. não é de se descartar que poderia haver interessados de outros Municípios do Estado, sendo que as dificuldades para essas entidades seriam ainda maiores, dado o afastamento da capital, as dificuldades de acesso, inclusive para o envio de documentos, levando em conta os prazos estipulados pelos correios, como se pode verificar no sítio <http://www.correios.com.br/precosPrazos/>;
    - 2.1.3. é certo que o edital previu a possibilidade de remessa pelos correios, cujas propostas, ainda que chegassem após a data-limite para entrega da



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

documentação, seriam aceitas se a postagem houvesse ocorrido dentro do prazo, mas não se levou em conta que o resultado ocorreria em 23.01.2014, quando ainda poderiam haver documentos em trânsito nos correios;

- 2.1.4. ademais, deve ser demonstrado que houve ampla divulgação desse edital, não apenas na capital do Estado, mas também para o interior, tendo em vista que os projetos poderiam, em tese, ser apresentados por qualquer entidade existente no Estado;
- 2.1.5. ainda no que se referem às possíveis entidades do interior, é de se levar em conta a dificuldade quanto à etapa II da análise das propostas apresentadas, que prevê que a SEPED realizaria visitas às entidades;
- 2.1.6. essas questões envolvendo possíveis entidades existentes no interior do Estado podem ser afastadas se a SEPED demonstrar que inexistem entidades assistenciais com os objetivos a que se referem o edital nos Municípios do interior do Amazonas;
- 2.1.7. ainda no que se refere ao edital, vejo que os anexos não foram publicados no DOE, estando disponível apenas na sede da SEPED e no seu sítio eletrônico;
- 2.2. dos termos do edital, não consegui identificar o modo de aprovação das entidades a serem selecionadas, já que apesar de o edital indicar que haveria a análise dos projetos e visitas às entidades interessadas e indicar os critérios de pontuação de 01 a 10 para qualificação da Instituição e do projeto, não houve indicação objetiva do modo de seleção, se a partir de uma nota mínima a entidade faria jus aos recursos requeridos, por exemplo;
- 2.3. não há indicação no edital também acerca dos valores mínimo e máximo a serem aferidos pelas entidades, impossibilitando-se determinar o modo de distribuição desses recursos, ou mesmo a indicação de um número máximo de possíveis beneficiados;
- 2.4. não há previsão de recurso quanto ao resultado da seleção, mas apenas quanto às disposições do edital;



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

- 2.5. ademais, para possibilitar o recurso quanto ao resultado, necessário se faz que o resultado seja devidamente fundamentado quanto à não seleção da entidade;
- 2.6. o edital não contempla os meios de acompanhamento e controle dos serviços a serem executados;
3. no edital nº 002/2014, cujo objeto é o processo de seleção e análise de projetos visando a defesa e garantia dos direitos, promoção da cidadania, qualidade de vida e inclusão social para as pessoas com deficiência (Projeto 1 voltado para o acompanhamento contínuo, permanente e planejado da pessoa com deficiência, e Projeto 2 voltado para a promoção da cidadania, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, empreendedorismo e outras atividades que promovam a discussão sobre os direitos da pessoa com deficiência), identifiquei os seguintes pontos, que merecem ser justificados/esclarecidos:
  - 3.1. o edital dispõe que a data limite para o recebimento das propostas é dia 31.01.2014 e que a publicação do resultado seria dia 28.02.2014;
    - 3.1.1. no caso desse segundo edital, entendo que o prazo conferido tanto para a entrega das propostas quanto para o resultado foi razoável;
    - 3.1.2. deve, contudo, ser demonstrado que houve ampla divulgação desse edital, não apenas na capital do Estado, mas também para o interior, tendo em vista que os projetos poderiam, em tese, ser apresentados por qualquer entidade existente no Estado;
    - 3.1.3. ainda no que se referem às possíveis entidades do interior, é de se levar em conta a dificuldade quanto à etapa II da análise das propostas apresentadas, que prevê que a SEPED realizaria visitas às entidades;
    - 3.1.4. essas questões envolvendo possíveis entidades existentes no interior do Estado podem ser afastadas se a SEPED demonstrar que inexistem entidades assistenciais com os objetivos a que se referem o edital nos Municípios do interior do Amazonas;



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

- 3.1.5. ainda no que se refere ao edital, vejo que os anexos não foram publicados no DOE, estando disponível apenas na sede da SEPED e no seu sítio eletrônico;
- 3.2. dos termos do edital, não consegui identificar o modo de aprovação das entidades a serem selecionadas, já que apesar de o edital indicar que haveria a análise dos projetos e visitas às entidades interessadas e indicar os critérios de pontuação de 01 a 10 para qualificação da instituição e do projeto, não houve indicação objetiva do modo de seleção, se a partir de uma nota mínima a entidade faria jus aos recursos requeridos, por exemplo;
- 3.3. apesar de o edital indicar que para o projeto 1 o valor disponível seria de no máximo R\$ 350.000,00 e para o projeto 2 o valor disponível seria de no máximo R\$ 100.000,00, não indicou o valor máximo total por projeto, assim como não estipulou valor mínimo, impossibilitando-se determinar o modo de distribuição desses recursos, ou mesmo a indicação de um número máximo de possíveis beneficiados;
- 3.4. não há previsão de recurso quanto ao resultado da seleção, mas apenas quanto às disposições do edital;
- 3.5. ademais, para possibilitar o recurso quanto ao resultado, necessário se faz que o resultado seja devidamente fundamentado quanto à não seleção da entidade;
- 3.6. o edital não contempla os meios de acompanhamento e controle dos serviços a serem executados.

Assim, como as seleções em análise envolvem o repasse de recursos públicos para fins de projetos assistenciais por meio de convênios a serem firmados com diversas entidades, considerando-se o risco fundado de grave lesão ao interesse público de probidade no repasse e utilização de recursos públicos, é prudente a agilidade na tomada de ações destinadas a certificar a adoção das medidas indicadas, em prol da regularidade dos convênios a serem firmados.

É de se ver que os certames ainda estão em fase muito incipiente, o que possibilita um controle concomitante e adequado do concurso, a teor do disposto no inc. III do art. 71 da Constituição Federal e nos art. 31 a 36 da Lei estadual nº 2.423/96, além



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

das regras regimentais citadas, antes que os defeitos listados venham a causar danos ao arcabouço jurídico e ao erário.

Dessa forma, entendo que as razões demonstradas são mais do que suficientes para justificar a atuação mais específica e célere desta Corte, no sentido de averiguar com minúcias a legalidade da execução das seleções e a adequação das regras editalícias aos princípios orientadores do Direito Administrativo, como os da isonomia, impessoalidade e legalidade, tudo em homenagem ao interesse público maior.

Pelas razões e fundamentos acima expostos, o Ministério Público de Contas requer ao Tribunal de Contas:

- a) **liminarmente, em razão da urgência e por estar constatada a existência do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, o deferimento de medida cautelar determinando a imediata suspensão das seleções públicas relativas aos editais nº 001/2014 e 002/2014 – SEPED, abstendo-se de firmar os convênios delas decorrentes**, com determinação direta para que apresentem as justificativas e esclarecimentos requeridos nos itens 1 a 3 e seus subitens desta petição;
- b) a notificação da Secretária da SEPED para que adote as medidas ordenadas pela Presidência e ainda forneça os esclarecimentos e documentos requeridos (itens 1 a 3 e subitens desta petição);
- c) a regular instrução do feito com autuação e com assinação final de prazo para que sejam corrigidas eventuais deficiências e irregularidades executivas apuradas, sem prejuízo de necessária alteração do cronograma previsto nos editais em análise.

Em Manaus, 24 de janeiro de 2014.

  
**EVÂNILDO SANTANA BRAGANÇA**  
Procurador de Contas



**7. DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS**

Os valores estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao Tesouro Estadual para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as entidades que apresentarem projetos aprovados pela SEPED, sendo o total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem distribuídos entre as entidades proponentes.

**8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por técnicos da SEPED, cuja coordenação será indicada pelo Secretário Titular da Pasta, composta por técnicos da Assessoria de Planejamento, Assessoria Jurídica, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Departamento de Administração e Finanças.

**9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A análise e seleção das propostas encaminhadas pelas entidades serão realizadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, em duas etapas:

**Etapas I: Análise das propostas apresentadas: análise e avaliação dos Projetos.**

**Etapas II: Realização de visitas às Entidades:** Nesta etapa se fará a visita técnica, a fim de conhecer e avaliar o Projeto, bem como o trabalho institucional desenvolvido, conforme necessidade da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

A Comissão de Análise e Seleção somente analisará as propostas encaminhadas de entidades habilitadas para participação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) e esta edital ou que apresentarem conteúdos ilícitos, denotando plágio, serão eliminadas.

**8.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** A Comissão de Seleção atribuirá pontos de 0 a 10 por área conforme os requisitos a partir dos critérios abaixo:

- a. Qualificação da Instituição (Nota QI) serão atribuídas notas conforme o sistema de pontuação da tabela a seguir aos seguintes aspectos: das atividades da instituição, qualificação de seu corpo técnico, redes e parcerias.
- b. Qualificação do Projeto (Nota QP).

ETAPA	ITEM	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
VISITA TÉCNICA	QI1	Qualificação de seu corpo técnico	Presença de mais de um profissional em regime de contratação com formação superior na área social, graduação com carga horária mínima de 30h.	3,0	
	QI2	Qualidade do Serviço de acordo com a realidade	Exemplos das atividades de forma planejada, permanente e continuada, conforme o tempo de funcionamento.	2,0	
	QI3	Redes e Parcerias	Existência de recursos de rede ou rede instituídas.	1,0	
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	QP1	Contexto socioeconômico	Diagnóstico Social, identificação de vulnerabilidades em de acordo com	1,0	

Item	Descrição	Ponderação
QP2	Relevância da proposta, pertinência com as diretrizes da Política do PCD, Oferta de serviços na modalidade contratada, conforme a especificação e do Edital e de acordo com o Anexo 2.	3,0
QP3	Resultados Instrumentos a serem utilizados para o Monitoramento e Avaliação do Projeto por parte da entidade, conforme o Anexo 2, Item 10.	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10,0</b>

**10. DOS PRAZOS**

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	Até 03 de janeiro de 2014
Data limite para recebimento das propostas	Até 13 de janeiro de 2014
Publicação do resultado	Até 23 de janeiro de 2014

As propostas deverão ser entregues por cartão, exclusivamente no setor de protocolo da SEPED, que não se responsabiliza por qualquer falta no envio ou entrega de documentação.

O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de qualquer documentação acarretará a eliminação do concorrente.

As propostas remetidas pelos Correios ou qualquer outro meio de serviço postal, que apresente qualquer erro de endereço (SEPED) após a data estabelecida como prazo, só serão analisadas se houver comprovação através de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a entrega foi realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital.

A lista de classificação das propostas será publicada no mural de informações da SEPED e no Diário Oficial do Estado Amazonas, com o nome das entidades selecionadas e Municipais.

**11. DOS RESULTADOS**

O resultado será publicado no Portal da SEPED no site: <http://www.seped.am.gov.br> além da Imprensa Oficial do Estado, com o nome das entidades selecionadas, CNPJ, Município e no mural de divulgação localizado na sede da Secretaria.

**12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- a. Até 5 (cinco) dias da data de publicação qualquer Entidade, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b. O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura da documentação do certame;
- c. Admitida a petição contra o ato convocatório, será designado novo dia para realização do certame;
- d. A falta de manifestação no prazo estipulado na alínea "b" importará a decadência do Direito de recurso;
- e. Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será de Ofício, encaminhado à Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para decisão;

**14. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais, previstas ao envio das propostas devem ser solicitados junto à SEPED, na Assessoria de Planejamento - ASSEPLAN, Assessoria Jurídica - ASSEJUR, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - DEPRODEF e Departamento de Administração e Finanças - DAFI, conforme o quadro abaixo:

Setor	Atribuições
ASSEPLAN	Orientações acerca da estrutura dos formulários e organização dos documentos e planejamento das ações; Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência.

ASSEJUR	Orientação quanto à legislação referente a Edital nº 0012014
DEPRODEF	Orientação quanto aos serviços no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência; Formas de Monitoramento e Avaliação dos projetos
DAFI	Orientações quanto aos prazos de trabalho no que diz respeito a questões orçamentárias.

14.2 A contratação de convênio com as entidades cujas propostas foram selecionadas será realizada a critério da SEPED, que se reserva o direito de reaver os casos onerosos e as situações não previstas neste Edital Público Nº 0012014 para seleção de projetos elaborados por Entidades que trabalham na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Amazonas. A SEPED não se obriga a celebrar convênios.

Maués, de 02 de janeiro de dezembro de 2014

**VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

700072

**SEPED**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
EDITAL N.º 002/2014 - SEPED

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SEPED, torna público o Edital de Seleção Pública para instituições que trabalham na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, interessadas em apresentar propostas para execução de Projetos, no âmbito do Programa Viver Melhor - Assistência Social e Cidadania, que visam à qualidade de vida, cidadania e inclusão social da pessoa com deficiência. As inscrições para seleção de instituições de direito privado sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênio com o Governo do Estado do Amazonas, serão realizadas de conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas Leis nº 8688/93 e nº 8742/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Estadual nº 3432/09, Lei Estadual nº 3.812/13, Lei nº 12.433/11, Lei Estadual nº 3.990/13, Lei Estadual nº 3.953/13, Resolução nº 10909-0/MS, Decretos Estaduais nº 30467/10, nº 31821/11, nº 33.178/13 e a Resolução TCU/AM nº 12/12 e Instrução Normativa nº 8/24-SETC, no que for aplicável.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Implementação da rede socioassistencial no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, por meio do Programa Viver Melhor - Assistência Social e Cidadania, mediante a transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Estadual, para as entidades sem fins econômicos, visando fortalecer as ações, a organização do serviço, à melhoria da eficiência e à ampliação do número de pessoas beneficiadas por meio dos serviços socioassistenciais.

**4. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital, o processo de seleção e análise de projetos para fins de celebração de convênio para o exercício de 2014, visando defesa e garantia dos direitos, promoção da cidadania, qualidade de vida e inclusão social, no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, através do Programa Viver Melhor e em conformidade com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social e Art. 1º da Lei Estadual 3.432/09.

**3. DAS VEDAÇÕES**

- 3.1 É vedado no ato de Transferência Voluntária:
  - 3.1.1 celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político do Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, no respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 3.1.2 entidades cujos membros de diretoria possuam relação de consórcio ou parente, consanguâneo ou afim, em linha reta ou no colateral, até o terceiro grau com funcionários da SEPED;
  - 3.1.3 celebração de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital;
  - 3.1.4 celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa



ou que não dispõem de condições técnicas para executar o objeto pactado;

3.1.5 realização de despesas a título de taxa de administração, de gestão ou similar;

3.1.6 utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

3.1.7 restrição de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

3.1.8 atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

3.1.9 realização de despesas com taxa bancária;

3.1.10 restrição de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os pertencentes sejam mesmos aplicados no restante;

3.1.11 realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

3.1.12 transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

3.1.13 transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

3.1.14 transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneras;

3.1.15 Compra de material permanente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativas, por seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

4.1.1 Comproven por meio da apresentação de declaração que estejam inscritas no Conselho Estadual e/ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Estadual de Assistência Social, com indicação do número da inscrição respectiva, e que possuam no mínimo 36 meses (três e seis meses) de inscrição e funcionamento respectivo;

4.1.2 Possuem profissionais com formação em Serviço Social ou Psicologia com vínculo empregatício na prestação de serviços, comprovados por meio de cópia da identificação Profissional;

4.1.3 Apresentem propostas de projeto conforme abaixo:

**Projeto 1 - Assistência e Cidadania:** Projeto voltado ao atendimento e acompanhamento contínuo, permanente e planejado da pessoa com deficiência, ofertando as seguintes atividades: escuta, acolhimento de pares, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, busca ativa, visitas, orientação e encaminhamento, comunicação e defesa dos direitos, campanhas socioeducativas e alimentação, visando à inclusão social e inclusão social desses usuários e familiares;

**Projeto 2 - Capacitação Profissional e Eventos Socioeducativos:** Projeto voltado à promoção da cidadania, por meio da realização de cursos de capacitação profissional, empreendedorismo, campanhas educativas, promoção da cidadania, promoção da acessibilidade, eventos (encontros, seminários, oficinas, workshops) que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência.

**Observação:** A instituição poderá se habilitar para concorrer nos dois Projetos de sua área de atuação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 As propostas serão selecionadas, conforme Apresentação anexo neste Edital, à SEPED, Avenida Mario Ypiranga, n.º 1.600 - Bairro Adhemar, CEP: 69057-001, da documentação que comprove o atendimento das exigências de que tratam os itens abaixo:

5.1.2 **Relativos à habilitação Jurídica das Organizações sem fins Econômicos:**

a) Ofício de solicitação de habilitação à titular de Pasta, Senhora Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assinado pelo responsável em papel timbrado da Entidade;

b) Declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

c) Contrapresta por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços economicamente mensuráveis no percentual mínimo de 10 %;

d) Apresentação de Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

e) Apresentação das cópias da Cédula de Identidade, CPF e Compromisso de Residência do Presidente da Entidade e dos demais membros da Diretoria;

f) Apresentação das cópias da Cédula de Identidade, CPF e Compromisso de Residência atual do Representante Legal e do Procurador, caso não seja o Presidente;

g) Instrumento de Procuração do Representante Legal;

h) Apresentação do Estatuto em vigor e última alteração, devidamente registrado. O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto deste Edital;

i) Ata de Posse da Diretoria - atualizada;

j) Certidão Negativa da DIFAZ;

k) Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa do FGTE;

m) Certidão Negativa do INSS;

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mercador);

o) Certidão de Registro Público;

p) Certidão de Débito Trabalhista;

q) Cópia da Publicação da Lei de Licitação Pública Federal ou Estadual ou Municipal;

r) Cópia da inscrição no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Conselho Municipal e/ou Estadual de Assistência Social;

s) Comprovação da existência de Técnicos com formação na área social (Assistente Social/Psicólogo) da Entidade, para acompanhamento e execução do projeto, por meio da apresentação de declaração de prestação de serviços ou outra forma de contrato;

t) Apresentação de três pesquisas de preço conforme recomenda a Lei 8.666/1993, com CNPJ e papel timbrado de empresa fornecedoras no que couber;

u) Declaração de utilização de Conta Bancária específica para recurso do convênio, contendo Nome do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente e Nome do Titular a qual deverá ser aberta em nome da ONG;

A documentação descrita acima deverá ser apresentada no prazo estabelecido neste edital, devidamente acompanhada dos originais e cópias, a serem conferidas pela SEPED.

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E/OU DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta pelas organizações não governamentais será acompanhada de:

**Plano de Trabalho:** justificativa, descrição completa do objeto a ser executado, estratégia identitária das metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução do objeto com previsão de início e fim, prazo de aplicação a ser desenvolvido pela contratada e a compatibilidade do proponente, cronograma de desenvolvimento;

**Projeto Técnico:** objetivos, justificativa, planejamento das ações, metodologia de abordagem, período de execução do projeto, metas, programa de execução das metas, plano de aplicação dos recursos, monitoramento e avaliação, sustentabilidade do projeto e o Diagnóstico Social.

Os formulários correspondentes a estes documentos e seus anexos, deverão ser retirados no SETOR DE PROTOCOLO NA SEDE DA SEPED, bem como no site <http://www.seped.am.gov.br>.

#### 7. DOS RECURSOS A SEREM REAPASADOS

Os valores estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao Tesouro Estadual para o estabelecimento das parcerias e serem celebradas com as entidades que apresentarem projetos aprovados pela SEPED, sendo o total de R\$ 3.885.886,96 (Três milhões e oitocentas mil reais) a serem distribuídos entre as entidades proponentes da seguinte forma:

**Projeto 1 - Assistência e Cidadania:** Valor disponível para proposta do Projeto 1 em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Projeto 2 - Capacitação Profissional e Eventos Socioeducativos:** Valor disponível para proposta do Projeto 2 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por membros da SEPED, cuja coordenação será indicada pela Secretária Tuller da Pasta, composta por Mônica da Assessoria de Planejamento, Assessora Jurídica, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Departamento de Administração e Finanças.

#### 9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise e seleção das propostas encaminhadas pelas entidades, serão realizadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, em duas etapas:

**Etapas:** Análise das propostas apresentadas: análise e avaliação dos Projetos.

**Etapas:** Realização de visitas às Entidades: Nesta etapa se fará a visita técnica, a fim de confirmar e avaliar o Projeto, bem como o

trabalho institucional desenvolvido, conforme necessidade da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

A Comissão de Análise e Seleção somente analisará as propostas encaminhadas às entidades habilitadas para participação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de letra ou letra em branco) e este edital ou que apresentarem inconsistências técnicas, incluindo plágio, serão eliminadas.

9.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE: A Comissão de Seleção atribuirá pontos de 0 a 10 por área conforme as seguintes a partir dos critérios abaixo:

- a) Qualificação da Instituição (Nota QI): serão atribuídas notas conforme o sistema de pontuação da tabela a seguir aos seguintes aspectos das atividades da instituição, qualificação de seu corpo técnico, salas e instalações.
- b) Qualificação do Projeto (Nota QP):

ETAPA	ITEM	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	
				1	2
VISTA TÉCNICA	Q1	Qualificação de seu corpo técnico	Presença de mais de um profissional no quadro de instituição com formação superior na área social graduação, com carga horária mínima de 20 h.	1,0	2,0
	Q2	Qualidade do Serviço de acordo com o estabelecido	Execução das atividades de forma permanente e planejada, conforme o tempo de funcionamento	3,0	3,0
	Q3	Notas e Parâmetros	Copulação de recursos de três ou mais instituições	1,0	1,0
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	QP1	Conteúdo socioeconômico	Diagnóstico Social identificação das vulnerabilidades de acordo com o Anexo 2	1,0	1,0
	QP2	Referência de proposta, justificativa com as diretrizes da Política de Pol.	Oferta de serviços de modo sustentável, conforme a especificação do Edital e de acordo com o Anexo 2, item 10.	2,5	2,5
	QP3	Resultados	Instrumentos a serem utilizados para o monitoramento e Avaliação do Projeto por parte do entidade, conforme o Anexo 2, item 10.	1,5	1,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>10,0</b>	<b>10,0</b>

#### 10. DOS PRAZOS

Evento	Prazo
Publicação do Edital	Até 03 de janeiro de 2014
Data limite para recebimento das propostas	Até 31 de janeiro de 2014
Publicação do resultado	Até 20 de fevereiro de 2014

As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de protocolo da SEPED, que não se responsabiliza por qualquer falta no envio ou entrega de documentação.

O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de qualquer documento acarretará a eliminação do concorrente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

As propostas remetidas pelos Correios ou qualquer outro meio de serviços postais, que porventura chegaram ao destino (SEPED) após a data estabelecida como prazo, só serão aceitas se houver comprovação, através de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa foi realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

A lista da classificação das propostas será publicada no mural de informações da SEPED e no Diário Oficial do Estado Amazonas, com o nome das entidades selecionadas e Municípios.

11. DOS RESULTADOS

O resultado será publicado no Portal da SEPED no site <http://www.seped.am.gov.br> além da Imprensa Oficial do Estado, com o nome das entidades selecionadas, CNPJ, Município e no mural de divulgação localizado na sede da Secretaria.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Até 5 (cinco) dias da data de publicação qualquer Entidade, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b. O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da documentação do certame;
- c. Acobrada a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- d. A falta de manifestação no prazo estipulado na alínea "b" importará a decadência do Direito de recurso;
- e. Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será, de Ofício, encaminhado à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para decisão.

14. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévios ao envio das propostas devem ser solicitados junto à SEPED, na Assessoria de Planejamento - ASSEPLAN, Assessora Jurídica - ASSEJUR, Departamento de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - DEPRODEF e Departamento de Administração e Finanças - DAFI, conforme o quadro abaixo:

Setor	Atribuições
ASSEPLAN	Orientações acerca da estrutura dos formulários e organização dos documentos e planejamento das ações. Orientação quanto aos serviços no âmbito da Polícia Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência.
ASSEJUR	Orientação quanto à legislação referente o Edital nº 002/2014.
DEPRODEF	Orientação quanto aos serviços no âmbito da Polícia Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência; Formas de Monitoramento e Avaliação dos projetos.
DAFI	Orientações quanto ao plano de trabalho no que diz respeito à questão orçamentária.

14.2 A celebração de convênio com as entidades cujas propostas forem selecionadas será realizada a critério da SEPED, que se reserva o direito de resolver os casos atípicos e as situações não previstas neste Edital Público nº 002/2014 para seleção de projetos elaborados por Entidades que trabalham na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Amazonas. A SEPED não se obriga a celebrar convênio.

Manaus, de 03 de janeiro de 2014

VÂNIA BUELY DE MELO E SILVA  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

/ 00072

**SEPED**  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 00074

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA, COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - CONCEDER FÉRIAS das servidoras abaixo, exercendo 2012/2013 de acordo com as respectivas especificações:

IDENTIFICADOR	PROFISSÃO	FUNÇÃO
JOSIANE LUIZ FERREIRA	212.004.4	979.0004.0002.0014
YVANA BUELY DE MELO E SILVA	212.004.4	980.0004.0002.0014

Deliberação da Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Manaus, 03 de janeiro de 2014.

VÂNIA BUELY DE MELO E SILVA  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

/ 00071

**ERRATA**  
Emita que se fez EXTRATO nº 000/2013-PROAM, publicado no D.O.E. nº 33.705 de 27/12/13, DOIS DE 18 - período de 02 a 10/01/2013 - LISA-98 - período de 03 a 02/01/2014, - Gabinete da Presidência do "Abrigo do Cristo", Manaus, 03 de janeiro de 2014.

/ 00069

**CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, EDITAL Nº 001/2009 - PCAM, CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CUMPRIMENTO DE DESEMPENHO JUDICIAL, O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Transitada em Juízo no âmbito do Processo nº 001.26.20092-6, que confirmou a) Juízo anteriormente convocado; Considerando o Ofício nº 1489/2013-GOP/CETAM, Ofício nº 1707/2013-GOP/CETAM e Ofício nº 1786/2013-GOP/CETAM, RESOLVE convocar o Sr. FABIO MARTINS SILVA, para realização do Prova de Capacidade Física, no dia 30 de janeiro de 2014 (quinta-feira), às 07h30min, observando, por adimplemento à Decisão transitada em Juízo nos autos do Processo nº 001.26.20092-6, que julgo procedente o pedido do autor para realização de novo exame físico, referente ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Amazonas, através do Cargo de Delegado de Polícia de 9ª Classe, devendo comparecer na Via Coronel de Paiva nº 400, na cidade de Manaus, situada na Av. Pedro Teixeira nº 400 - D, Pedro, com roupa apropriada para os exercícios, atendendo o disposto no item 8.4 do Edital nº 001/2009 - PCAM e munido de documento de identidade original, na forma do disposto no item 8.2.7.9 do referido Edital Manaus, 03.01.2014. GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, JOSUÉ ROCHA DE FREITAS, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 016.975-8-D.**

/ 00070

**PROGAM**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9132013  
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182013  
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, INCLUINDO ACIDENTE DE TRABALHO, PARA DIRETORES E EMPREGADOS ATIVOS E INATIVOS DA PROGAM S.A.  
CONTRATANTE: PROGAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.  
CONTRATADA: MAPFRE VIDA S/A.  
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO PERÍODO DE 13/12/2013 ATÉ 12/12/2014, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ARTIGO 67 INCISO II.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.333,33 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).  
VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA PROGAM S.A.  
MANAUS, 03 DE JANEIRO DE 2014.  
TIAGO MONTEIRO DE PAIVA  
DIRETOR PRESIDENTE

/ 00068

ORGÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Especie: Termo de Contrato 007/2013; PROCESSO: 435/2013-SECTI Data: 13/12/2013 Partes: SECTI e FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: Fornecimento de impressoras e serviço de impressão; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Valor: R\$20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais); Dotação e Empenho: Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 0150, Natureza da Despesa: 33903912, tendo sido emitida pela Contratante em 13/12/2013, e Nota de Empenho: 2013NE00400 no valor de R\$848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) e Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 0150, Natureza da Despesa: 33903969, tendo sido emitida pela Contratante em 13/12/2013, e Nota de Empenho: 2013NE00401 no valor de R\$1.880,00 (um mil e oitenta reais). Gabinete da Ordenadora de Despesas da SECTI, em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

Prof. Dra. Ana Alcides de Araújo Moraes  
Ordenadora de Despesas

/ 00067

RESENHA 1172013 - MURARI  
PORTARIA Nº 0222013  
A Diretora Executiva em exercício da Fundação Murari, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de pesquisa científica, visando atender o projeto intitulado "Vectrin-Cactu/LICA, CONSIDERANDO o dispositivo no art. 26, I da Lei nº 8.666/93, que prescreve ser inexigível de licitação para aquisição ou contratação quando houver representante comercial exclusivo; CONSIDERANDO o parecer nº 0702013, emanado pelo consultor jurídico desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo nº 0812013,  
RESOLVE:  
TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO E ADQUIRIR, diretamente, os materiais da empresa DP UNION INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTÍFICA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.028.031/0001-01, no valor de R\$2.660,00 (dois mil e oitocentos e sessenta dólares) todos nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648/98, de acordo com as disposições acima citadas.  
Manaus, 03 de dezembro de 2013.  
MAYRLANE MENDES DURGEL  
Diretora Executiva em exercício

008, 001

PORTARIA Nº 398/2013-GOP/GOP6AM  
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1995, inserida na forma do art. 9º da Lei nº 31, de 21.07.2004,  
CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Complementar nº 30 de 27.12.2007 (Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas); CONSIDERANDO o constante do Processo nº 2000.00147/2013-42,  
RESOLVE:  
AVERBAR, em conformidade com a legislação vigente e como mencionada, em favor do Defensor Público de 4ª classe Dr. IBALTIMO JOSÉ BARBOSA METO, matrícula nº 226.075-9A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o Tempo de Serviço, conforme discriminado abaixo:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
Período: 18.10.10 a 01.04.13  
Total: 997 dias, ou seja: 02 anos, 06 meses e 17 dias.  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA DO AMAZONAS  
Período: 20.06.10 a 14.10.13  
Total: 187 dias, ou seja: 06 meses e 17 dias.  
Certifique-se, Publicize-se e Cumpra-se  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

/ 00004